



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

Decreto n. 022, de 08 de fevereiro de 2018.

Nomeia Gestor de parceria.

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para a função de gestor da parceria a ser celebrada nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014, art. 2º, inciso X e do Decreto Municipal n. 143/2017, o Sr. **Paulo Sérgio dos Santos**, Secretário de Indústria e Comércio.

Art. 2º. São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 09 de fevereiro de 2018, 483º de Capitania e 136º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 034, Caderno I

Decreto s/n, de 01 de fevereiro de 2018.

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. PRISCILA SANTOS CARDOSO**, do cargo de Chefe de Setor de Informação e Controle do Núcleo de Convênios e Parcerias, Símbolo CC-VIII, na Secretaria de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 034, Caderno I

Decreto s/n, de 01 de fevereiro de 2018.

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. SANDRA CONCEIÇÃO MIRANDA**, do cargo de Gerente do Núcleo de Convênios e Parcerias, Símbolo CC-IV, na Secretaria de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 034, Caderno I

Decreto s/n, de 01 de fevereiro de 2018.

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. CLAUDIA REGINA DE SOUSA NOLASCO ORTEGA**, para o cargo de Gerente do Núcleo de Convênios e Parcerias, Símbolo CC-IV, na Secretaria de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 034, Caderno I

Decreto s/n, de 01 de fevereiro de 2018.

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. SANDRA CONCEIÇÃO MIRANDA**, para o cargo de Chefe de Setor de Informação e Controle do Núcleo de Convênios e Parcerias, Símbolo CC-VIII, na Secretaria de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

Portaria n. 060, de 08 de fevereiro de 2018.

Concede Extensão de Carga Horária.

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Extensão de Carga Horária a docente **LIZIANIA DE MENEZES MADUREIRA**, matrícula n.º **21429**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo nº **13999/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 08 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

Prof.ª Eliane Oliveira da Silva

Secretária de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 034, Caderno I

Portaria n. 061, de 08 de fevereiro de 2018.

Concede Extensão de Carga Horária.

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Extensão de Carga Horária a docente **ZULEIKA MARIA DA SILVA BUENO**, matrícula n.º **21436**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo nº **631/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 08 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

Prof.ª Eliane Oliveira da Silva

Secretária de Educação



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 034, Caderno I

Processo Administrativo n. 001432/2018

Termo de Colaboração n. 0001/2018-S

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins a decorrência do prazo legal para impugnação à justificativa de dispensa de chamamento público nos autos do processo em epígrafe, sem manifestação de partes interessadas, em observância aos art. 32, §2 da Lei Federal n. 13.019/2014 e art. 18 do Decreto Municipal n. 143/2017.

Ilhéus/Bahia, 16 de fevereiro de 2018

Antonio José Santana Ferreira

Presidente da CS

Decreto n. 016/2018



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 001432/2018

PROPONENTE: Instituto Euvaldo Lodi – IEL/BA

1. Apresentação e objetivos

Trata-se de parecer técnico visando analisar a proposta da entidade acima apontada, tendo como objetivo selecionar entidade executora de projeto na modalidade *intermediação na condição de agente de integração, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.*

Ressalte-se que, neste parecer, a Comissão de Seleção, atém-se apenas aos aspectos técnicos da proposta, abstendo-se da responsabilidade de analisar fatores de natureza jurídica, os quais devem ser contemplados no parecer correlato.

2. Metodologia e Avaliação

A presente análise avaliou o conjunto de documentos técnicos apresentados pelo proponente, os quais discorrem sobre a experiência da entidade e sua capacidade técnica e estrutural para execução das metas, os valores e prazos sugeridos, tudo consonante ao art. 54 do Decreto Municipal. Vejamos:

a) Mérito da proposta:

O Instituto Euvaldo Lodi se caracteriza como Organização da Sociedade Civil voltada à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, considerando a relevância do pleito;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei:

Inescusável a existência de demanda significativa que deve ser atendida em relação à oferta dos serviços, os quais a proponente oferta e se propõe a atender de modo cooperativo com o município.

c) Viabilidade de sua execução:

A entidade possui experiência no desenvolvimento dos trabalhos – fato demonstrado através de atestados de capacidade técnica apensos aos autos, declarando ter instalações, condições materiais e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ao que o Plano de Trabalho que se revela exequível.

d) Da verificação do cronograma de desembolso:

Compatível com o cronograma de execução, porquanto, demonstra ter coerência com as ações a serem executadas.

e) Meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Para a fiscalização da execução, haverá o monitoramento através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como do gestor da Parceria. Em relação à execução física e financeira, será observada a prestação de contas relacionadas ao Plano de trabalho encaminhado.

f) Designação do Gestor da parceria:

Fato definido pelo decreto n. 014/2018.

g) Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

Fato definido pelo decreto n. 015/2018.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

3. Conclusão e recomendações

Face às informações e documentos apresentados, conclui-se que a entidade supra referenciada demonstrou possuir condições técnicas e gerencias, além de relevante experiência com o objeto ora perquirido, estando o Instituto Euvaldo Lodi apto a firmar Termo de Colaboração com o Município de Ilhéus-BA.

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018.

ANTONIO JOSÉ SANTANA FERREIRA
Presidente
Decreto 016 de 05/02/2018

EDUARDO HAENDEL
Membro

HUDSON JOSÉ MOREIRA NASCIMENTO
Membro



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

CITAÇÃO POR EDITAL

Em respeito ao devido processo legal, considerando as infrutíferas tentativas de notificação do servidor **UBALDO TAVARES DE MENEZES (matricula nº 001953)**, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 000725/2018, venho pelo presente ato, nos moldes do Art. 204 da Lei Municipal nº 3.760/2015, realizar a citação por edital do referido servidor, para que dentro do **prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da publicação deste edital, compareça na Corregedoria do Município localizada na Avenida Brasil s/n, Conquista, para que apresente defesa escrita e esclareça alguns fatos acerca do processo administrativo supracitado.

Augusto Abílio Pombal do Rosário Junior
Corregedor



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 034, Caderno I

Extrato do Contrato n. 012/2018-S	
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus
Contratado(s)	ATRANSPI - ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ILHÉUS CNPJ 10.402.348/0001-69
Objeto	Constitui objeto do presente Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE VALE-TRANSPORTE PARA CARTÕES ELETRÔNICOS ILHÉUS CARD, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, ORA LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE. Especificados na confirmação do pedido, apresentada na modalidade de <u>INEXIGIBILIDADE 002/2018</u> e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município
Vigência	15 de fevereiro de 2018 e término no dia 15 de fevereiro de 2019,
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Torna-se responsável pela gestão e fiscalização da execução deste contrato as pessoas responsáveis conforme decreto publicado em anexo a este contrato.
Valor	Estima-se para este contrato o valor anual de R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
Data de Assinatura	15 de fevereiro de 2018



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

HOMOLOGO E ADJUDICO

-----/-----/-----

Gestor(a)

PARECER INTERNO

MODALIDADE: Pregão Presencial

LICITAÇÃO: PP 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

O Pregoeiro e equipe, após análise das propostas de preços, na forma do constante na Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, 123/06 e nas disposições do Edital de Licitação, decide adjudicar o(s) item(ns) da Licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

Submete a decisão e deliberação do Exmo(a). Sr(a). Gestor(a)

PAULO DE TARSO DOS SANTOS EIRELI EPP

RUA VEREADOR ROMEU AGRÁRIO MARTINS, 116, TENTO,

CEP 45.400-000 VALENÇA/BA – TEL. (75) 3641-3399/3641

CNPJ: 05.503.276/0001-06

LOTE 02 - CIMENTOS E SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	50.000,00	TREVO	R\$ 3,60	R\$ 180.000,00
2	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	5.000,00	LIZ	R\$ 50,00	R\$ 250.000,00
3	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCA	KG	500,00	FORTALEZA	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

	S					
4	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS - SACO DE 20KG	SC	1.000,00	MAX COLA	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
5	ASFALTO FRIO ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 A 45 KG	SC	1.000,00	PAVSUL	R\$ 305,00	R\$ 305.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 905.000,00

LOTE 06 - MADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 12 MM	UN	500,00	MATECOL	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
2	PEÇA DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10 X 3* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	200,00	MATECOL	R\$ 247,50	R\$ 49.500,00
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 149.500,00

LOTE 07 - PREMOLDADOS DE CONCRETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12* CM (H X L)	UN	500,00	IMPACTO	R\$ 81,65	R\$ 40.825,00
2	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	30,00	IMPACTO	R\$ 685,20	R\$ 20.556,00
3	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	200,00	IMPACTO	R\$ 486,20	R\$ 97.240,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS(NBR 8890)	M	500,00	IMPACTO	R\$ 341,47	R\$ 170.735,00
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	500,00	IMPACTO	R\$ 292,57	R\$ 146.285,00
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 200 MM, PARA	M	300,00	IMPACTO	R\$	R\$



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)				247,86	74.358,00
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 549.999,00

LOTE 09 - TUBOS E CONEXÕES PARA ÁGUA E ESGOTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ALAVANCA NERVURADA METÁLICA PARA CONSTRUÇÃO COM PONTEIRO DE 1,5M	UN	100,00	TENACE	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
2	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM	UN	100,00	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
3	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO, 70MM X 200M	UN	100,00	ADELBRA S	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
4	LIMA PARA ENXADA 8	UN	20,00	ROCAST	R\$ 20,00	R\$ 400,00
5	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UN	20,00	ATLAS	R\$ 25,00	R\$ 500,00
6	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	UN	20,00	RAMADA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
7	TRENAS A LASER, FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 60 M E MÁXIMA DE 80 M COM PRECISÃO DE MEDIÇÃO TÍPICA DE +/- 1,5 MM, FAIXA DE MEDIÇÃO DE INCLINAÇÕES 0 - 360° (4 X 90°) COM PRECISÃO DE MEDIÇÃO TÍPICA DE +/- 0,2°, TEMPO DE MEDIÇÃO TÍPICO < 0,5 SEG, TEMPO MÁXIMO DE MEDIÇÃO 4,0 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO COM BATERIA DE LITIO RECARREGÁVEL, MÍNIMO DE 3,7 V (1250 MAH)	UN	5,00	STANLEY	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL LOTE 09						R\$ 18.000,00

LOTE 10 - LONAS, PLÁSTICOS E SIMILARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	M	5.000,00	BRF	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL LOTE 10						R\$ 65.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

DANIELA BULCAO MATOS EPP

RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS, 37A, PITANGA,

CEP 43.810-271 CANDEIAS/BA – TEL. (71) 3601-6303

CNPJ: 06.070.644/0001-32

LOTE 03 - CERÂMICOS E SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	100.000,00	CANDEIAS	R\$ 2,17	R\$ 217.000,00
2	BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM (CLASSE D - NBR 6136)	UN	50.000,00	BLOCOLATE	R\$ 4,89	R\$ 244.500,00
3	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	50.000,00	JACARÉ	R\$ 3,37	R\$ 168.500,00
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$630.000,00

LOTE 04 - MATERIAL DE PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	GAL	100,00	SUVNIL	R\$ 254,33	R\$ 25.433,00
2	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	300,00	NORTON	R\$ 2,88	R\$ 864,00
3	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	100,00	NORTON	R\$ 3,86	R\$ 386,00
4	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	300,00	NORTON	R\$ 2,07	R\$ 621,00
5	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO (18 LITROS)	LATA	50,00	INGÁ	R\$ 401,67	R\$ 20.083,50
6	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS (18 LITROS)	LATA	50,00	HIDRACOR	R\$ 102,33	R\$ 5.116,50
7	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	1.000,00	ELCATEX	R\$ 99,33	R\$ 99.330,00
8	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA	LATA	100,00	GLASSURIT	R\$	R\$ 12.400,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

	PISO (18 LITROS)				124,00	
9	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	GAL	50,00	GLASSURIT	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
10	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	GAL	50,00	GLASSURIT	R\$ 120,33	R\$ 6.016,50
11	TINTA LATEX ACRILICA, DIVERSAS CORES (18 LITROS)	LATA	100,00	GLASSURIT	R\$ 197,33	R\$ 19.733,00
12	TINTA LATEX PVA PREMIUM, DIVERSAS CORRES (18 LITROS)	LATA	100,00	HIDRACOR	R\$ 198,67	R\$ 19.867,00
13	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	GAL	50,00	HIDRACOR	R\$ 57,99	R\$ 2.899,50
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$223.000,00

LOTE 05 - AÇO E SERRALHERIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	3.000,00	BELGO	R\$ 234,00	R\$ 702.000,00
2	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	4.000,00	BELGO	R\$ 209,00	R\$ 836.000,00
3	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	8.000,00	BELGO	R\$ 130,00	R\$1.040.000,00
4	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	6.000,00	BELGO	R\$ 107,00	R\$ 642.000,00
5	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	KG	5.000,00	BELGO	R\$ 83,00	R\$ 415.000,00
6	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	5.000,00	BELGO	R\$ 91,00	R\$ 455.000,00
7	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	2.000,00	BELGO	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
8	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 1,89 KG/M	M	500,00	BELGO	R\$ 139,67	R\$ 69.835,00
9	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/4" X 1/8" (L X E), 0,47 KG/M	M	500,00	BELGO	R\$ 133,00	R\$ 66.500,00
10	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	50,00	NORTON	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

11	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	50,00	NORTON	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
12	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	500,00	BELGO	R\$ 81,30	R\$ 40.650,00
13	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	500,00	BELGO	R\$ 81,30	R\$ 40.650,00
14	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	50,00	CONDOR	R\$ 80,86	R\$ 4.043,00
15	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	500,00	BELGO	R\$ 100,66	R\$ 50.330,00
16	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *2,65* MM	M	500,00	BELGO	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
17	TUBO QUADRADO 30X20, ESP. 1,25MM, GALVANIZADO A FRIO METALON	M	100,00	BELGO	R\$ 203,67	R\$ 20.367,00
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$4.480.000,00

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

AVENIDA INDEPENDENCIA, 6060, QUADRA 70C, LOTE 02, SETOR AEROPORTO

CEP 74.070-010 GOIANIA/GO – TEL. (62) 3924-7226

CNPJ: 00.226.324/0001-42

LOTE 08 - FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	500,00	CORFIO	R\$ 0,93	R\$ 465,00
2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM	M		CORFIO	R\$ 1,47	R\$



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

	PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2		2.000,00			2.940,00
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	500,00	CORFIO	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	300,00	CORFIO	R\$ 2,84	R\$ 852,00
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1.500,00	CORFIO	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	100,00	CORFIO	R\$ 6,09	R\$ 609,00
7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	50,00	SOPRANO	R\$159,17	R\$ 7.958,50
8	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	50,00	SOPRANO	R\$ 4,92	R\$ 246,00
9	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A	UN	20,00	SOPRANO	R\$ 29,10	R\$ 582,00
10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	50,00	SOPRANO	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
11	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	50,00	SOPRANO	R\$ 4,65	R\$ 232,50
12	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + UN SUPORTE + MODULO), INCLUSIVE CAIXA - INSTALAÇÃO COMPLETA	UN	50,00	PLUZIE	R\$ 9,63	R\$ 481,50



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

13	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	100,00	PHILIPS	R\$ 16,47	R\$ 1.647,00
14	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	100,00	KIAN	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
15	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	300,00	EMPALUX	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
16	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	300,00	ALUMBRA	R\$ 35,94	R\$ 10.782,00
17	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	100,00	OSRAM	R\$ 55,20	R\$ 5.520,00
18	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN	100,00	OSRAM	R\$ 8,97	R\$ 897,00
19	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UN	100,00	OSRAM	R\$ 8,97	R\$ 897,00
20	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W BRANCO FRIO	UN	150,00	MUNIDLUX	R\$118,35	R\$ 17.752,50
21	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W BRANCO FRIO	UN	100,00	MUNIDLUX	R\$209,85	R\$ 20.985,00
22	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + UN MODULO) INCLUSIVE CAIXA - INSTALAÇÃO COMPLETA	UN	100,00	PLUZIE	R\$ 5,03	R\$ 503,00
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$ 86.809,00

ILHÉUS-BAHIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

SILVAN SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro

ANDRÉA BEZERRA DOS SANTOS

Apoio

ALDA MARA SILVA RAMOS

Apoio



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de Janeiro de 2018, o **MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.672.597/0001-62, com sede na Av. Brasil, nº 90, Bairro da Conquista, Ilhéus/BA, CEP.: 45.650-290, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Lauro Farani Freitas, nº 181, Cidade Nova, Ilhéus/BA, CEP.: 45.652-160, portador do RG nº. 04713484 31 SSP/BA e CPF nº. 843.090.834-04, e a empresa **ETIROTULOS - ETIQUETAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 63.201.867/0001-25, estabelecida na Avenida Manoel Souza Chaves, Nº 2585, Lot. Duas Barras, Itabuna/BA, CEP: 45.607-141, doravante designado simplesmente **BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO BARBOSA MATEÓ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0386642672, expedida pela SSP-BA e inscrito no CPF/MF nº 360.780.695-00, residente e domiciliado na Rua Procurador Nelson Castro, 79, Ed Romênia, apt. 301, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41.680-150, vencedora e adjudicatária do Pregão Presencial nº 044/2017, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

2. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento administrativo nº 012182/2017, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2017, do dia 30/11/2017, julgado em 30/11/2017 e homologado em 17/01/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3. Da Vinculação

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão para Registro de Preços acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 034, Caderno I

4. Dos Preços Registrados

4.1.O valor da presente contratação será conforme discriminado abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	BANNERS DE LONA PLÁSTICA, medidas de 1,0m x 1,50m, Coloridos. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos.	UNI	200	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00
2	BANNERS DE LONA PLÁSTICA, medidas de 1,5m x 0,70m, Coloridos. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos.	UNI	200	R\$ 106,50	R\$ 21.300,00
6	BLOCO DE INGRESSOS para o Balneário Tororomba, sendo adultos ou infantil, tamanho 4x17cm, com 100 folhas.	BLOCO	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
10	CARTÃO DE VISITA, papel couchê 230g, com verniz, impressão 4 x 0, tamanho 9 x 5cm.	UNI	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00

5. Da Vigência do Registro de Preços

5.1.A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5.2.Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. Do prazo de Execução

6.1.A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Fornecimento.

7. Do Gerenciamento do Registro de Preços

7.1.O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

8. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

8.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

9. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

9.1. A entrega objeto deste Edital deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.

9.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

9.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória do fornecimento correspondente e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

9.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

9.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

9.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.

9.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

9.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

9.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

9.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do objeto contratual.

10. Do Recebimento

10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto.

10.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

10.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

11. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

11.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, a:

11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.

11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigará-se a desenvolver o objeto deste edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.1.7. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução do objeto contratual, com supervisão do Órgão Gerenciador.

11.1.8. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

11.1.9. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

11.1.10. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

11.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;

11.1.13. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

11.1.13.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;

11.1.13.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 034, Caderno I

11.1.13.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

12. Obrigações do Órgão Gerenciador

12.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;

12.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

12.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

12.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

12.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

12.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

12.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

12.8. Promover as pesquisas e publicações periódicas de preços nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/1993.

12.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Das Alterações

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará como prestador sua redução.

13.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinar a Ordem de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

exigências da Ata de Registro de Preços.

14. Do Reajustamento e Revisão

14.1. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis.

14.2. Em caso de reajuste, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 ss. da Lei 8.666/93.

15. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

15.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

15.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

15.3. O beneficiário do registro poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

15.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.

15.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- a) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
- b) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
- c) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

16. Das Sanções Administrativas

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.4.4. Não mantiver a proposta;

16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.4.7. Cometer fraude fiscal;

16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

17. Da Fiscalização



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

17.1. O setor competente para autorizar o fornecimento e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria de Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo beneficiário do Registro de Preços no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.

17.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

17.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

17.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

17.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

17.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

17.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

17.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

17.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento do fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

18. Da Subcontratação

18.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

18.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

19. Da Dotação Orçamentária

19.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

20. Da Publicação

20.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

21. Das Disposições Finais

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

21.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.

21.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

21.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

22. Do Foro

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 2(duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 034, Caderno I

MUNICÍPIO DE ILHÉUS

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

PREFEITO

Órgão Gerenciador

ETIROTULOS - ETIQUETAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS LTDA - ME

PEDRO BARBOSA MATEÓ

Beneficiário

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG: